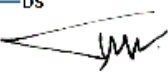


EASY FOOD PAGAMENTOS S.A.

CNPJ Nº 13.458.756/0001-20
NIRE 33300301976

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Initial
TMDM

DS


Rubrica
SBSC

1. Data, hora e local: Em 25.11.2024, às 17 horas, na sede da Easy Food Pagamentos S.A. ("**Companhia**"), localizada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 8445, sala 903, Barra da Tijuca, CEP 22793-081.

Initial
SCP

2. Convocação: Nos termos do art. 294, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), e do Art. 14, parágrafo primeiro, do Estatuto Social da Companhia, o Edital de Convocação foi enviado aos Acionistas, conforme comprovante anexo (**Anexo I**).

DS
R0005

Rubricar
LFDO

3. Presenças: Acionistas representando 87,8% (oitenta e sete vírgula oito por cento) do capital social votante da Companhia, conforme se verifica nas assinaturas desta ata da presente Assembleia (**Anexo II**).

DS
HML

4. Mesa: Presidente, Sr. Silvio Carvajal, e Secretário, Sr. Henrique Mendes Junior.

DS
FJE

5. Ordem do dia:

(i) aprovar o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 693,42 (seiscentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos) referentes aos contratos de mútuos e contrato de opções de ações previamente aprovados pelos acionistas, sendo (a) 63.966 (sessenta e três mil novecentas e sessenta e seis) ações Ordinárias e (b) 5.376 (cinco mil trezentas e setenta e seis) ações Preferenciais Classe C;

DS
FDML

DS
FML

(ii) aprovar a transferência de 1.256 (hum mil, duzentas e cinquenta e seis) ações Ordinárias, 15.358 (quinze mil, trezentas e cinquenta e oito) ações Preferenciais Classe A, e 6.534 (seis mil, quinhentas e trinta e quatro) ações Preferenciais Classe B, atualmente detidas pela acionista **DEVISE INVESTIMENTOS EM TECNOLOGIA LTDA.**, para o novo acionista, **Fernando de Mello Campos**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da carteira de identidade n 11869912-3, expedida pela IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 079.241.457-88, residente e domiciliado na Pça São Oderico, 40 cob 301, Barra da Tijuca, CEP 22621-080, Rio de Janeiro - RJ.

Rubricar


DS


DS
ADJ

(iii) aprovar a transferência de 4.619 (quatro mil, seiscentas e dezenove) ações Preferenciais Classe B, atualmente detidas pela acionista **SP2ER Participações Ltda.**, para a nova acionista, **P2ER Participações Ltda.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o no. 57.508.208/0001-33, com sede na Avenida Amazonas, no. 311, sala 403, bairro Centro, Belo Horizonte - MG, CEP 30.180-905, neste ato representada pelo Sr.

Initial
A

Initial
AC

DS
ALFCM

ANTONIO PEDRO FERREIRA E SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº MG-10.136.376, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 044.444.066-66, residente e domiciliado na Rua Samuel Pereira, no. 26, apto 1301, bairro Anchieta, Belo Horizonte - MG, CEP 30.310-550; e

(iv) aprovar a consolidação do Estatuto Social.

6. Deliberações: Os acionistas presentes deliberaram as matérias constantes da Ordem do Dia, nos seguintes termos e condições:

(i) Foi aprovado, por unanimidade dos acionistas presentes, isto é, acionistas representantes de 87,8% (oitenta e sete vírgula oito por cento) do capital social votante da Companhia, o aumento do capital social da Companhia, no valor de R\$ 693,42 (seiscentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos), mediante a emissão de 69.342 (sessenta e nove mil trezentas e quarenta e duas) ações nominativas, sem valor nominal, sendo:

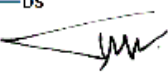
- a. 63.966 (sessenta e três mil novecentas e sessenta e seis) ações ordinárias, com preço de emissão unitário no valor de R\$ 0,01; e
- b. 5.376 (cinco mil trezentas e setenta e seis) ações preferenciais Classe C, com preço de emissão unitário no valor de R\$ 0,01.

Dessa forma, o capital social da Companhia, atualmente no valor de R\$ 4.028.102,41 (quatro milhões vinte e oito mil cento e dois reais e quarenta e um centavos), representado por 861.510 (oitocentas e sessenta e uma mil quinhentas e dez) ações nominativas, sem valor nominal, sendo (i) 104.706 (cento e quatro mil setecentas e seis) ações ordinárias, (ii) 65.331 (sessenta e cinco mil trezentas e trinta e uma) ações preferenciais Classe A, (iii) 557.224 (quinhentas e cinquenta e sete mil duzentas e vinte e quatro) ações preferenciais Classe B e (iv) 134.249 (cento e trinta e quatro mil duzentas e quarenta e nove) ações preferenciais Classe C, passará a ser no valor de R\$ 4.028.795,83 (quatro milhões vinte e oito mil setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos), representado por 930.852 (novecentas e trinta mil oitocentas e cinquenta e duas) ações nominativas, sem valor nominal, sendo (i) 168.672 (cento e sessenta e oito mil seiscentas e setenta e duas) ações ordinárias, (ii) 65.331 (sessenta e cinco mil trezentas e trinta e uma) ações preferenciais Classe A, (iii) 557.224 (quinhentas e cinquenta e sete mil duzentas e vinte e quatro) ações preferenciais Classe B e (iv) 139.625 (cento e trinta e nove mil seiscentas e vinte e cinco) ações preferenciais Classe C.

O preço unitário das ações emitidas em razão do aumento do capital social foi fixado nos termos do art. 170, da Lei das S.A.

As ações emitidas em razão do aumento foram totalmente subscritas e integralizadas na forma dos boletins de subscrição anexos (**Anexo III**) pelos acionistas neles indicados. Os acionistas que não

Initial
TMDM

DS


Rubrica
SBSC

Initial
SCP

DS
R0005

Rubricar
LFDO

DS
4ML

DS
FJE

DS
FDML

DS
FLML

Rubricar


DS


DS
ADJ

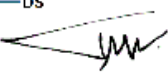
Initial


Initial
AL

DS
ALFCM

participaram do aumento do capital social acima renunciaram expressamente a qualquer direito de preferência na subscrição das ações a que fariam jus.

Initial
TMDM

DS


Como resultado, o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passará a vigor com a seguinte redação:

Rubrica
SBSC

“Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 4.028.795,83 (quatro milhões vinte e oito mil setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos), representado por 930.852 (novecentas e trinta mil oitocentas e cinquenta e duas) ações nominativas, sem valor nominal, sendo (i) 168.672 (cento e sessenta e oito mil seiscentas e setenta e duas) ações ordinárias, (ii) 65.331 (sessenta e cinco mil trezentas e trinta e uma) ações preferenciais Classe A, (iii) 557.224 (quinhentas e cinquenta e sete mil duzentas e vinte e quatro) ações preferenciais Classe B e (iv) 139.625 (cento e trinta e nove mil seiscentas e vinte e cinco) ações preferenciais Classe C, todas conversíveis em ações ordinárias.”

Initial
SLP

DS
R000S

Rubricar
LEDO

(ii) Foi aprovada, por unanimidade dos acionistas presentes, isto é, acionistas representantes de 87,8% (oitenta e sete vírgula oito por cento) do capital social votante da Companhia, a transferência de 1.256 (hum mil, duzentas e cinquenta e seis) ações Ordinárias, 15.358 (quinze mil, trezentas e cinquenta e oito) ações Preferenciais Classe A, e 6.534 (seis mil, quinhentas e trinta e quatro) ações Preferenciais Classe B, atualmente detidas pela acionista **DEVISE INVESTIMENTOS EM TECNOLOGIA LTDA.**, para o novo acionista, **Fernando de Mello Campos**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da carteira de identidade n 11869912-3, expedida pela IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 079.241.457-88, residente e domiciliado na Pça São Oderico, 40 cob 301, Barra da Tijuca, CEP 22621-080, Rio de Janeiro - RJ;

DS
HML


DS
FJE

DS
FDML


DS
FML

(iii) Foi aprovada, por unanimidade dos acionistas presentes, isto é, acionistas representantes de 87,8% (oitenta e sete vírgula oito por cento) do capital social votante da Companhia, a transferência de 4.619 (quatro mil, seiscentas e dezenove) ações Preferenciais Classe B, atualmente detidas pela acionista **SP2ER Participações Ltda.**, para a nova acionista, **P2ER Participações Ltda.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o no. 57.508.208/0001-33, com sede na Avenida Amazonas, no. 311, sala 403, bairro Centro, Belo Horizonte - MG, CEP 30.180-905, neste ato representada pelo **Sr. ANTONIO PEDRO FERREIRA E SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº MG-10.136.376, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 044.444.066-66, residente e domiciliado na Rua Samuel Pereira, no. 26, apto 1301, bairro Anchieta, Belo Horizonte - MG, CEP 30.310-550; e

Rubricar


DS


DS
ADJ

Initial


(iv) Foi aprovada, por unanimidade dos acionistas presentes, isto é, acionistas representantes de 87,8% (oitenta e sete vírgula oito por cento) do capital social votante da Companhia, a consolidação do

Initial
AL

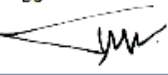
DS
ALFCM


Estatuto Social da Companhia, que passará a vigor com a redação indicada no **Anexo IV**.

7. Aprovação e Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada e, depois de aprovada, assinada pelos membros da Mesa e pelos acionistas representantes da maioria necessária para as deliberações tomadas nestas Assembleias.

Initial
TMSM

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2024.

DS


Assinado por:

E768A574AB62485...
Silvio Carvajal
Presidente

DocuSigned by:

F5E4BF193A5248E...
Henrique Mendes Junior
Secretário

Initial
SCP

DS
RDDD

Acionistas e/ou subscritores de ações presentes:

- Ana Montenegro Correia Louro
- Antonio Carlos de Souza
- Antonio Dias
- Devise Investimentos em Tecnologia LTDA.
- Everton Carpes
- GP Fund Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior
- Henrique Mendes Junior
- KVIV Ventures Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior
- Lucas Facchini
- Multiversa Partners | Investimentos Ltda
- Nascenti Fundo de Investimento em Empresas Emergentes Inovadoras
- Ninho Investimentos e Participações S.A.
- Rodolfo Dias
- Sérgio Cruz Passos
- Silvio Benedetto Schiappacasse Carvajal
- SP2ER Participações Ltda

Rubricar
LFDO

DS
FJE

DS
FDML

DS
FLML

Rubricar


DS


DS
ADJ

Initial


Initial
AL

DS
ALFCM

Anexo I à Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Easy Food Pagamentos S.A. realizada em 25.11.2024, às 17h
COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO



RECIBO DE PUBLICAÇÃO



CNPJ	Razão Social	Data de Publicação	Hash de Publicação
13.458.756/0001-20	EASY FOOD PAGAMENTOS S.A.	11/11/2024 11:19:55	F6FB9F96DE4EB92A5E8C51F1B7BC89D7A18AC1DB
Convocação de Assembleia Geral			
Data de Início	Data de Fim	Consolidada	Origem
25/11/2024	25/11/2024	-	Participante-Upload
Título			
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AGE			
Descrição			
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIO			
Anexos			
	Tipo de Anexo	Título	Descrição

Initial
TMDM

DS

Rubrica
SBSC

Initial
SCP

DS
RDDDS

Rubricar
LEDO

DS
HML

DS
FJE

DS
FDML

DS
FLML

Rubricar

DS

DS
ADJ

Initial

1 de 2

Initial
AL

DS
ALFCM

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: EASY FOOD PAGAMENTOS S.A.

NIRE: 333.0030197-6 Protocolo: 2024/01000980-2 Data do protocolo: 11/12/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/12/2024 SOB O NÚMERO 00006601698 e demais constantes do termo de autenticação.

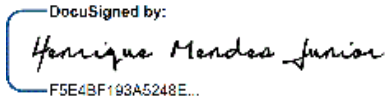
Autenticação: 37392F0BD9451395B86E1651125F5952521CB68F7A9A032346B1ADA112A8FBB8

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Anexo II à Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Easy Food Pagamentos S.A. realizada em 25.11.2024, às 17h

LISTA DE PRESENÇA DOS ACIONISTAS

Acionista	Participação após subscrição (%)
<p>HENRIQUE MENDES JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 08837052-3 expedida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF nº 025638647-12, residente e domiciliado na Rua Jerson Pompeu Pinheiro, 745 Bairro Barra da Tijuca CEP 22793-317, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado Rio de Janeiro.</p> <p>Assinatura:  F5E4BF193A5248E...</p>	34,83%
<p>KVIV VENTURES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR, fundo de investimento inscrito no CNPJ sob o nº 26.545.553/0001-13, neste ato representado por sua gestora BRL Trust Investimentos Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.025.053/0001-62, com sede na Rua Alves Guimarães, 1212, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05410-000, por sua vez representada por sua diretora Ana Carolina Ferracciú Coutinho Moura, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, advogada, portadora da carteira de identidade n. 114.112, expedida pela OAB/RJ e inscrita no CPF/MF 082.603.027-05 e por Felipe Lourenço Moura Lima, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, advogado, portador da carteira de identidade nº 348.323, expedida pela OAB/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 087.866.614-18, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Alves Guimarães, nº 1212,</p>	7,29%

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: EASY FOOD PAGAMENTOS S.A.

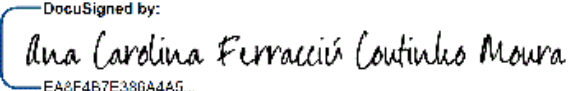
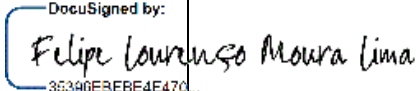
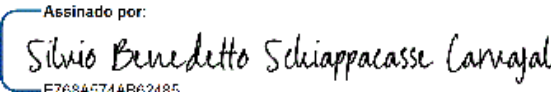
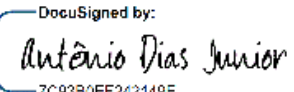
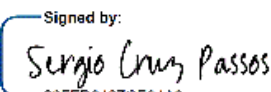
NIRE: 333.0030197-6 Protocolo: 2024/01000980-2 Data do protocolo: 11/12/2024

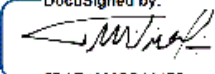
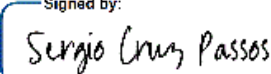
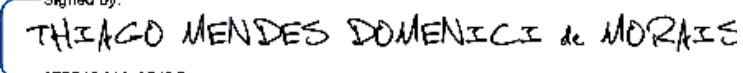
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/12/2024 SOB O NÚMERO 00006601698 e demais constantes do termo de autenticação.

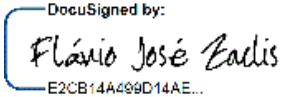
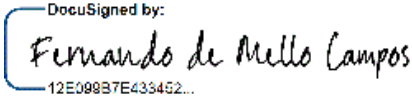
Autenticação: 37392F0BD9451395B86E1651125F5952521CB68F7A9A032346B1ADA112A8FBB8


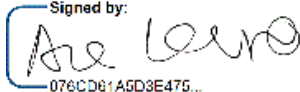
Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

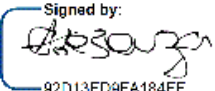
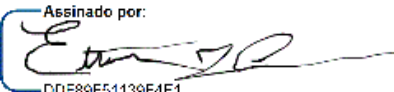
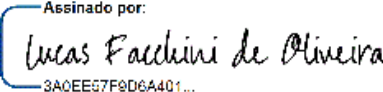
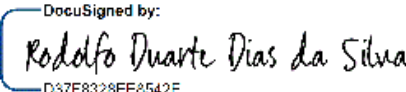


<p>Pinheiros, CEP 05410-000.</p> <p>Assinatura:  DocuSigned by: </p>	
<p>SILVIO BENEDETTO SCHIAPPACASSE CARVAJAL, chileno, casado, engenheiro, portador do CPF sob o nº 846.409.527-91 e da Carteira de Identidade W254426-G, expedida pela SE/DPMF, residente e domiciliado na rua Comendador Elias Jafet 622, Morumbi, São Paulo, CEP 05653-000.</p> <p>Assinatura:  Assinado por:</p>	1,91%
<p>ANTÔNIO DIAS JUNIOR, brasileiro, engenheiro civil, casado, RG No. 9.539.422, CPF nº 050.392.308-77, residente e domiciliado na Rua Maria Curupaiti, 441 sala 5023, Vila Ester, 02452-001 São Paulo SP.</p> <p>Assinatura:  DocuSigned by:</p>	4,74%
<p>SP2ER Participações Ltda., sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o No. 16.925.507/0001-96, com sede na Av. Amazonas, No. 311, sala 403, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-905, neste ato representada pelo Sr. SÉRGIO CRUZ PASSOS, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº MG-7.752.887, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 040.454.566-19, residente e domiciliado na Rua Maura, 1040/702, Bairro União, CEP 31.160-282, na cidade do Belo Horizonte/MG.</p> <p>Assinatura:  Signed by:</p>	0,50%

<p>Multiversa Partners Investimentos Ltda., sociedade empresarial limitada, inscrita no CNPJ sob o No. 20.515.891/0001-26, com sede na R. Doutor Homem de Melo, No. 838/205, Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05007-002, neste ato representada por seu Administrador Sr. Tarcísio Manso Villela, brasileiro, casado, consultor, RG nº 3.636.984 (SSP/MG), CPF nº 508.322.396-15, residente e domiciliado à R. Doutor Homem de Melo, No. 838/205, Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05007-002.</p> <p>Assinatura:  DocuSigned by: 5DAE12083D80475...</p>	4,37%
<p>SÉRGIO CRUZ PASSOS, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade no. MG-7.752.887, expedida pela SSP/IF-MG, inscrito no CPF sob o nº 040.454.566-19, residente e domiciliado na Rua Maura, 1040/702, Bairro União, CEP 31.160-282, na cidade do Belo Horizonte/MG.</p> <p>Assinatura:  Signed by: 86FFD8407CE04A9...</p>	0,85%
<p>Nascenti Fundo de Investimento em Empresas Emergentes Inovadoras, constituído sob a forma de condomínio fechado nos termos da Instrução CVM 209/94 e alterações, inscrito no CNPJ 12.272.110/0001-91, administrado e representado neste documento pela SPE Nascenti S.A., pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade anônima, inscrita no CNPJ 06.255.571/0001-53, com sede na Praça Floriano, 55 sala 705, Bairro Centro, Rio de Janeiro RJ, 20031-050, neste ato representada por seu diretor Thiago Domenici, brasileiro, casado com regime de separação total de bens, engenheiro, nascido em 28/01/1976, inscrito no CPF/MF sob o nº 772.027.241-20, portador da carteira de identidade nº 1511488, expedida pela SSP/DF.</p> <p>Assinatura:  Signed by: 8FBB6A3912F4E...</p>	14,21%

<p>NINHO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jeronimo da Veiga, 164, Cj. 12C, Jardim Europa, CEP 04.536-000, inscrita perante o CNPJ sob o nº 17.305.704/0001-75, representada pelo seu Administrador Flávio José Zaclis, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 282.333.228-82.</p> <p>Assinatura:  DocuSigned by: Flávio José Zaclis E2CB14A469D14AE...</p>	7,71%
<p>DEVISE INVESTIMENTOS EM TECNOLOGIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede na Estrada da Barra da Tijuca, 2700, Itanhangá, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22.641-003, inscrita no CNPJ sob o nº 10.786.687/0001-96, neste ato representada por seu sócio-diretor Fernando de Mello Campos, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da carteira de identidade n 11869912-3, expedida pela IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 079.241.457-88, residente e domiciliado na Avenida Rachel de Queiroz, 100, Quadra 6, Lote 7, Barra da Tijuca, CEP 222793-100, Rio de Janeiro - RJ.</p> <p>Assinatura:  DocuSigned by: Fernando de Mello Campos 12E098B7E433452...</p>	2,49%
<p>GP FUND FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR, fundo de investimento constituído na forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.183.857/0001-88, neste ato representado por seu Administrador SPE CONFRAPAR ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede e</p>	6,08%

<p>foro na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº. 1098, cj. 95, bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP – CEP 04.542-001, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.015.597/0001-12, autorizada a administrar carteiras de valores mobiliários pelo Ato Declaratório CVM nº. 9.846 de 19 de maio de 2008, neste ato representada por seus diretores, Thiago Mendes Domenici de Moraes, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, engenheiro, nascido em 28/01/1976, inscrito no CPF sob o nº. 772.027.241-20, portador da carteira de identidade nº. 1511488, expedida pela SSP/DF, residente e domiciliado na Rua Bastos Pereira, nº. 84, São Paulo/SP, CEP 04507-010 e Carlos Eduardo Guillaume Silva, brasileiro, casado, engenheiro electricista, portador da carteira de identidade nº. 6.278.398, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 040.210.036-06, residente e domiciliado na Alameda Canadá, nº. 126, Condomínio Alphaville, Nova Esplanada 2, na cidade de Votorantim/SP, CEP 18118-018.</p> <p>Assinatura:  Signed by: THIAGO MENDES DOMENICI de MORAES DocuSigned by: CARLOS EDUARDO GUILLAUME SILVA</p>	
<p>ANA MONTENEGRO CORREIA LOURO, portuguesa, casada, nutricionista, portador(a) do passaporte nº CB865172 (Portugal), inscrito(a) no CPF nº 062.198.337-32, residente e domiciliado em 42 Peppers Lane, CO4 5HL, Boxted, United Kingdom.</p> <p>Assinatura:  Signed by: Ana Louro</p>	<p>1,07%</p>
<p>ANTONIO CARLOS DA GRAÇA MOTA DURÃO DE SOUZA, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador(a) da carteira de identidade nº 11710407-5 expedida pelo IFP RJ, inscrito(a) no CPF nº 094.239.217-52, residente e domiciliado na Rua Breno Guimarães, 401, Jardim Guanabara CEP 21931-310, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado Rio de Janeiro.</p>	<p>0,54%</p>

<p>Assinatura:  Signed by: 92D13ED9FA184EF...</p>	
<p>EVERTON JOSE DA SILVA CARPES, brasileiro, casado, programador de computadores, portador(a) da carteira de identidade nº 2074810521 expedida pelo SSP RS, inscrito(a) no CPF nº 013.624.210-30, residente e domiciliado na Rua Otto Schwingel, 380, Canabarro CEP 95890-000, na Cidade de Teutônia, Estado Rio Grande do Sul.</p> <p>Assinatura:  Assinado por: DDF89F51139F4E1...</p>	<p>1,07%</p>
<p>LUCAS FACCHINI DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, administrador, portador(a) da carteira de identidade nº 32816921-4 expedida pelo DETRAN RJ, inscrito(a) no CPF nº 080.397.816-20, residente e domiciliado na Rua São Clemente, 28, Botafogo CEP 22260-000, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado Rio de Janeiro.</p> <p>Assinatura:  Assinado por: 3A0EE57F9D6A401...</p>	<p>0,54%</p>
<p>RODOLFO DUARTE DIAS DA SILVA, brasileiro, solteiro, autônomo, portador(a) da carteira de identidade nº 20496110-6 expedida pelo DETRAN RJ, inscrito(a) no CPF nº 135.792.547-66, residente e domiciliado na Rua dos Girassóis, 350, Bom Jardim CEP 14340-000, na Cidade de Brodowski, Estado São Paulo.</p> <p>Assinatura:  DocuSigned by: D37F8328EE8542E...</p>	<p>0,54%</p>

TOTAL	88,74%
--------------	--------

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2024.

Assinado por:
Silvio Benedetto Schiappacasse Carvajal
E769A674AB62485...
Silvio Carvajal
Presidente

DocuSigned by:
Henrique Mendes Junior
F5E4BF193A5248E...
Henrique Mendes Junior
Secretário

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: EASY FOOD PAGAMENTOS S.A.

NIRE: 333.0030197-6 Protocolo: 2024/01000980-2 Data do protocolo: 11/12/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/12/2024 SOB O NÚMERO 00006601698 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 37392F0BD9451395B86E1651125F5952521CB68F7A9A032346B1ADA112A8FBB8

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



**Anexo IV à Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Easy Food Pagamentos S.A.
realizada em 25.11.2024, às 17h**

EASY FOOD PAGAMENTOS S.A. - ESTATUTO SOCIAL

**CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO,
SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Artigo 1º - A **Easy Food Pagamentos S.A.** é uma sociedade anônima de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15.12.1976 e suas alterações posteriores.

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto social:

- (i) exploração da atividade de arranjo de pagamento fechado, nos termos da regulamentação em vigor;
- (ii) atuação como instituição de pagamento emissora de instrumento de pagamento físico ou digital, de seu próprio arranjo de pagamento ou de arranjos de pagamentos abertos;
- (iii) serviços em geral na área de meios eletrônicos de pagamento;
- (iv) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- (v) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; e
- (vi) a locação de *hardware*.

Artigo 3º - A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

Artigo 4º - A Companhia tem sua sede social na Avenida das Américas, nº 8445, sala 903, Bairro Barra da Tijuca, CEP 22.793-081, no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

§ Único - Com o intuito de desenvolver as suas atividades, a Companhia poderá abrir filiais, agências, escritórios e estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, mediante deliberação da sua Diretoria.

**CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E
AÇÕES**

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de **R\$ 4.028.795,83 (quatro milhões vinte e oito mil setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos)**, representado

por 930.852 (novecentas e trinta mil oitocentas e cinquenta e duas) ações nominativas, sem valor nominal, sendo (i) 168.672 (cento e sessenta e oito mil seiscentas e setenta e duas) ações ordinárias, (ii) 65.331 (sessenta e cinco mil trezentas e trinta e uma) ações preferenciais Classe A, (iii) 557.224 (quinhentas e cinquenta e sete mil duzentas e vinte e quatro) ações preferenciais Classe B e (iv) 139.625 (cento e trinta e nove mil seiscentas e vinte e cinco) ações preferenciais Classe C, todas conversíveis em ações ordinárias.

Artigo 6° - A Companhia está autorizada a aumentar o capital social mediante a emissão de, nomáximo, 106.404 (cento e seis mil quatrocentas e quatro) ações, sendo 102.245 (cento e duas mil duzentas e quarenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 4.159 (quatro mil cento e cinquenta e nove) ações preferenciais classe B, nominativas e sem valor nominal, independentemente de reforma estatutária.

§ Único - O aumento autorizado do capital social será realizado mediante deliberação do Conselho Administração, a quem competirá estabelecer o prazo e a forma de integralização para a emissão das ações, respeitado o direito de preferência dos demais acionistas nos termos do Estatuto Social da Companhia e dos artigos 171 e 172 da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Artigo 7° - Cada ação ordinária e cada ação preferencial classe A, classe B e classe C correspondem a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

§1° - A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria para posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucros e de reservas disponíveis, exceto a legal, sem diminuição do capital social, observada a legislação em vigor. A Companhia poderá adquirir ações por doação dos acionistas, hipótese em que não será necessária prévia aprovação da Assembleia Geral.

§2° - As ações da Companhia detidas em tesouraria não terão direito a voto e não serão contadas para fins de quórum em deliberações das Assembleias Gerais, enquanto não forem novamente colocadas em circulação.

Artigo 8° - A propriedade das ações será presumida pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas. Qualquer transferência de ações deverá ser feita mediante assinatura do respectivo Livro de Transferência de Ações Nominativas.

§ Único - As ações são indivisíveis em relação à Companhia, a qual reconhecerá um só proprietário para cada ação.

Artigo 9° - Por deliberação dos acionistas tomada em Assembleia Geral poderão ser criadas ações preferenciais nominativas, com as preferências e vantagens que lhes forem atribuídas na emissão.

Artigo 10 - Na proporção do número de ações que possuem, os acionistas terão direito

de preferência para a subscrição de quaisquer aumentos de capital, sendo de 30 (trinta) dias o prazo para o exercício desse direito, contados da data da publicação da ata ou do aviso aos acionistas, ressalvado o disposto no item 5.5 do Acordo de Acionistas da Companhia.

CAPÍTULO III

DIREITOS DAS AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A", CLASSE "B" E CLASSE "C"

Artigo 11 - As Ações Preferenciais Classe "A", as Ações Preferenciais classe "B" e as Ações Preferenciais Classe "C" terão direito de participar proporcionalmente dos lucros distribuídos, em igualdade de condições com as ações ordinárias.

Artigo 12 - Nos termos previstos no artigo 17 e incisos da Lei das Sociedades Anônimas, as Ações Preferenciais Classe A, as ações Preferenciais Classe B e as Ações Preferenciais Classe C acumulam as seguintes vantagens e privilégios:

§1º - Prioridade na distribuição de dividendo mínimo. Caso a Companhia venda, alugue ou realize qualquer espécie de transferência parcial de mais de 40% (quarenta por cento) dos seus ativos ou transferência total dos ativos, os acionistas titulares de Ações Preferenciais Classe C terão prioridade no recebimento, antes dos detentores de quaisquer outras classes ou espécies de ações, de qualquer forma de retorno de capital (incluindo, sem limitação, distribuição de dividendos ou redução de capital), em valor mínimo equivalente a 100% (cem por cento) do preço total pago pela aquisição das Ações Preferenciais Classe C, corrigido de acordo com a Taxa de Correção, definida no Acordo de Acionistas da Companhia, desde a data do pagamento, doravante denominado "Montante Preferencial das Ações Classe C".

(a) Após o pagamento do Montante Preferencial das Ações Preferenciais Classe C, se houver capital remanescente para o retorno de capital, os acionistas detentores de Ações Preferenciais Classe B terão prioridade no recebimento, antes dos acionistas detentores de Ações Preferenciais Classe A, de um retorno de capital mínimo equivalente a 100% (cem por cento) do preço pago por cada Acionista pela aquisição de cada Ação Preferencial Classe B, corrigido pelo TGP-M desde a data de seu pagamento, acrescido de eventuais dividendos declarados e não pagos, doravante denominado "Montante Preferencial das Ações Classe B".

(b) Após o pagamento do Montante Preferencial das Ações Classe B e se houver capital remanescente para retorno de capital, os acionistas detentores de Ações Preferenciais Classe A terão prioridade no recebimento, antes dos acionistas titulares de ações ordinárias, de uma quantia proporcional ao Montante Preferencial das Ações Classe B e a sua participação no capital social. Desta forma, o valor a ser pago a cada acionista titular de Ação Preferencial Classe A será calculado considerando a seguinte fórmula:

$$x = (A/B) * C$$

Sendo que:

X = Valor a ser pago ao acionista detentor de Ações Preferenciais Classe A se houver capital remanescente para retorno de capital;

A = O Montante Preferencial das Ações Classe B;

B = Porcentagem detida pelos titulares de Ações Preferenciais Classe B no capital social da Companhia;

C = Porcentagem detida pelo acionista titular de Ações Preferenciais Classe A no capital social da Companhia.

(c) Após o pagamento aos acionistas titulares de Ações Preferenciais Classe A, previsto na alínea "b" acima, se houver capital remanescente para retorno, os acionistas titulares de ações ordinárias farão jus ao recebimento de uma quantia proporcional ao Montante Preferencial das Ações Classe B e a sua participação no capital social. Desta forma, o valor a ser pago a cada acionista titular de ação ordinária será calculado considerando a seguinte fórmula:

$$x = (A/B) * C$$

X = Valor a ser pago ao acionista titular de ação ordinária se houver capital remanescente para retorno;

A = O Montante Preferencial das Ações Classe B;

B = Porcentagem detida pelos titulares de Ações Preferenciais Classe B no capital social da Companhia;

C = Porcentagem detida pelo acionista titular de ações ordinárias no capital social da Companhia.

(d) Após os pagamentos previstos neste parágrafo, se houver capital remanescente para retorno, estes deverão ser distribuídos a todos os acionistas da Companhia, inclusive aos titulares de ações preferenciais, na proporção de suas participações acionárias, sendo que nessa hipótese, entretanto, o valor já recebido por cada Acionista, nos termos deste parágrafo, deverá ser deduzido do valor a ser por ele recebido.

§2º - Prioridade no reembolso do capital, com prêmio. Caso a Companhia entre em dissolução ou qualquer outro tipo de liquidação, os acionistas titulares de Ações Preferenciais Classe C têm o direito de receber, antes dos titulares de quaisquer outras classes ou espécies de ações, em prioridade no reembolso do capital com prêmio um valor equivalente ao Montante Preferencial da Classe C.

(a) Após o pagamento do Montante Preferencial da Classe C e se houver haveres remanescentes, os acionistas titulares de Ações Preferenciais Classe B têm o direito de receber, antes dos titulares de Ações Preferenciais Classe A, em prioridade no reembolso do capital com prêmio um valor equivalente ao Montante Preferencial da Classe B.

(b) Após o pagamento do Montante Preferencial da Classe B e se houver haveres

remanescentes, os acionistas titulares de Ações Preferenciais Classe A terão prioridade no recebimento, antes dos acionistas titulares de ações ordinárias, uma quantia proporcional ao Montante Preferencial das Ações Classe B e a sua participação no capital social. Desta forma, o valor a ser pago a cada acionista titular de Ação Preferencial Classe A será calculado conforme fórmula detalhada na alínea "b" do §2º do artigo 12 acima.

(c) Após o pagamento aos acionistas titulares de Ações Preferenciais Classe A, previsto na alínea "b" acima, se houver haveres remanescentes, os acionistas titulares de ações ordinárias farão jus ao recebimento de uma quantia proporcional ao Montante Preferencial das Ações Classe B e a sua participação no capital social, conforme fórmula detalhada na alínea "e" do §2º do artigo 12 acima.

(d) Após o pagamento previsto na alínea acima, se houver haveres remanescentes, estes deverão ser pagos a todos os acionistas da Companhia, na proporção de suas participações acionárias, sendo que nessa hipótese, entretanto, o valor já recebido por cada Acionista, nos termos deste parágrafo e alíneas, deverá ser deduzido do valor a ser por ele recebido.

§3º - Direito de voto. Cada Ação Preferencial Classe A, cada Ação Preferencial Classe B e cada Ação Preferencial Classe C dá direito a um voto nas Assembleias Gerais.

§4º - Eleição de conselheiros. Os acionistas titulares de Ações Preferenciais Classe A terão o direito de eleger para o Conselho de Administração 2 (dois) membros titulares e 1 (um) membro suplente, em conjunto com os acionistas Apolo Lira e Rogério da Silva Lira. Os acionistas titulares de Ações Preferenciais Classe B terão direito de eleger 2 (dois) membros titulares e um membro suplente para o Conselho de Administração e os acionistas titulares de Ações Preferenciais Classe C terão direito de eleger 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente para o Conselho de Administração, devendo ser observados em ambos os casos os quóruns previstos no Acordo de Acionistas.

§5º - Direito de conversão em ação ordinária. As Ações Preferenciais Classe A, as Ações Preferenciais Classe B e as Ações Preferenciais Classe C poderão ser convertidas em ordinárias a qualquer tempo mediante solicitação de seus titulares, mas serão automaticamente convertidas em ações ordinárias se promovida abertura do capital da Companhia em uma oferta pública de ações.

CAPÍTULO IV DAS ASSEMBLEIAS GERAIS DOS ACIONISTAS

Artigo 13 - As Assembleias Gerais de Acionistas serão Ordinárias ou Extraordinárias. As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão uma vez por ano, até o último dia do quarto mês após o encerramento de cada exercício social da Companhia para o fim de deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132 da Lei 6-404/76. As Assembleias Gerais Extraordinárias realizar-se-ão sempre que necessário, seja em função dos interesses da Companhia no decorrer das suas atividades, ou de disposição deste Estatuto, ou quando a Legislação aplicável assim o exigir.

Artigo 14 - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração, sendo presididas por um acionista escolhido pela maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da Assembleia cabe a escolha do secretário, dentre os acionistas presentes.

§1º - A convocação para a Assembleia Geral Ordinária deverá ser efetuada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data marcada para a sua realização, contados da publicação do primeiro anúncio de convocação, na forma do artigo 124 da Lei 6.404/1976, ea convocação para Assembleia Geral Extraordinária deverá ser efetuada com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência da data marcada para sua realização, contados da publicação do primeiro anúncio de convocação, na forma do artigo 124 da Lei 6.404/1976.

§2º Independentemente das formalidades aqui previstas com relação à convocação, será considerada regular a Assembleia Geral à qual compareçam todos os acionistas.

Artigo 15 - As deliberações das Assembleias Gerais serão consideradas aprovadas mediante o voto favorável dos acionistas representando no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais uma das ações com direito a voto da Companhia, se maior quórum não for exigido por Lei ou pelo presente Estatuto.

Artigo 16 - Além das matérias previstas em Lei, as matérias relacionadas abaixo devem estar sujeitas à aprovação da Assembleia Geral e exigirão os quóruns qualificados constantes nos Parágrafos 1º e 2º deste Artigo:

- (i) qualquer aditamento, supressão ou alteração de direitos, preferências, privilégios, poderes ou restrições aos benefícios da classe de Ações Preferenciais Classe B e/ou Classe de Ações Preferenciais Classe C;
- (ii) qualquer ação que autorize, crie ou emita ações de qualquer classe tendo preferências, direitos, privilégios ou poderes superiores ou similares aos da classe de Ações Preferenciais Classe B e/ou aos da Classe de Ações Preferenciais Classe C;
- (iii) quaisquer ações que reclassifiquem qualquer classe de ação emitida concedendo preferências ou prioridade de dividendos, por antiguidade nos direitos sobre os ativos, ou qualquer preferência similar à classe das Ações Preferenciais Classe B e/ou à classe das Ações Preferenciais Classe C;
- (iv) qualquer alteração ou aditamento do Acordo de Acionistas ou qualquer alteração do Estatuto Social que gere alteração ao objeto social ou à administração da Companhia;
- (v) qualquer fusão, cisão, aquisição ou transação similar da Companhia com uma ou mais empresas, mediante as quais os acionistas de antes da transação ou do conjunto de transações percam o controle (maioria do capital votante) da Companhia resultante da transação ou das transações;

- (vi) a venda da totalidade ou da maioria dos ativos da Companhia, sendo maioria dos ativos mais de 40% (quarenta por cento) dos ativos constantes do último balanço auditado;
- (vii) a liquidação ou dissolução da Companhia;
- (viii) o resgate ou recompra de quaisquer classes de ações;
- (ix) qualquer alteração no número de membros do Conselho de Administração da Companhia e de suas controladas;
- (x) quaisquer ações que visem cancelar, transferir ou modificar as ações em tesouraria, exceto aquelas relacionadas aos Planos de Stock Options devidamente aprovados pelo Conselho de Administração;
- (xi) distribuição de dividendos antes do prazo previsto no Artigo 34 infra;
- (xii) qualquer aumento no número autorizado de ações de qualquer classe, ou emissões de ações de qualquer classe ou o aumento ou redução de capital da Companhia com a emissão ou não de novas ações ou valores mobiliários; e
- (xiii) emissão de quaisquer títulos ou valores mobiliários, que implique em valor da Ação inferior ao preço de R\$ 31,65 (trinta e um reais e sessenta e cinco centavos), corrigido pela Taxa de Correção definida no Acordo de Acionistas da Companhia.

§1º - As matérias contidas nos incisos "i" ao "xii" deste Artigo dependerão, para sua aprovação, do voto favorável da maioria dos votos em Assembleia, bem como a aprovação em separado dos acionistas titulares de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das ações Preferenciais Classe B e dos acionistas titulares de, no mínimo, de 50% (cinquenta por cento mais) uma das Ações Preferenciais Classe C.

§2º - A matéria contida no inciso "xii" deste Artigo dependerá, para sua aprovação em separado, do voto favorável da maioria dos votos em Assembleia, bem como da aprovação dos acionistas titulares de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Ações Preferenciais Classe C, salvo no caso de emissão de ações destinadas ao plano de Stock Options, que observará a regra prevista no Parágrafo 4º do Artigo 23 deste Estatuto.

Artigo 17 - O Presidente da Assembleia Geral deverá observar as disposições referentes ao exercício do direito de voto previstas no Acordo de Acionistas arquivado na sede na Companhia.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Seção I – Administração

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: EASY FOOD PAGAMENTOS S.A.

NIRE: 333.0030197-6 Protocolo: 2024/01000980-2 Data do protocolo: 11/12/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/12/2024 SOB O NÚMERO 00006601698 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 37392F0BD9451395B86E1651125F5952521CB68F7A9A032346B1ADA112A8FBB8

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Artigo 18 - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva, com as atribuições estabelecidas em Lei e neste Estatuto Social e com a remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral, ficando, desde já, estabelecido que os administradores estão dispensados da prestação de garantia para o exercício de suas funções.

§ Único - Todos os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos, a serem lavrados nos livros próprios, permanecendo no exercício de seus cargos até a posse de seus sucessores, independentemente do vencimento dos prazos de seus mandatos.

Seção II - Conselho de Administração

Artigo 19 - O Conselho de Administração é o composto por 05 (cinco) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, todos pessoas físicas, acionistas ou não, residentes ou não no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral para um mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo admitida sua reeleição. O prazo de gestão dos Conselheiros se estenderá até a investidura dos novos eleitos, independentemente do vencimento do seu respectivo mandato.

§1º - Os Conselheiros serão indicados pelos acionistas da Companhia e eleitos mediante votação que deverá observar os termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

§2º - O número de Conselheiros não poderá ser alterado, salvo mediante aprovação em Assembleia, bem como dos acionistas titulares de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Ações Preferenciais Classe B e dos acionistas titulares de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma Ações Preferenciais Classe C.

§3º - O Presidente do Conselho de Administração será indicado em reunião a ser convocada para tal fim, os termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

§4º - Em caso de impedimento ou ausência permanente de qualquer membro do Conselho de Administração, se esse tiver sido nomeado em observância a Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, o cargo vago deverá ser preenchido mediante indicação pelo acionista que indicou o referido membro impedido ou ausente, através de comunicação por escrito aos demais acionistas, indicando o nome e a qualificação do substituto indicado. Após o recebimento de tal notificação, os demais membros do Conselho de Administração convocarão uma Assembleia Geral no prazo de 30 (trinta) dias para eleição do substituto pré-selecionado para o cargo como novo membro do Conselho de Administração da Companhia.

§5º - Em seus impedimentos ou ausências temporárias, os Conselheiros serão substituídos pelos Suplentes, se houver, ressalvado o disposto no §6º deste Artigo 19. Em caso de impedimento ou ausência temporária do Presidente do Conselho de

Administração, o Conselho de Administração definirá quem assumirá as funções daquele cargo de presidência.

§6º - Salvo quando investidos nos respectivos cargos para substituição dos Conselheiros, os Suplentes não terão direito a voto em reuniões do Conselho de Administração, podendo ser admitidos à reunião a exclusivo critério dos Conselheiros presentes.

Artigo 20 - O Conselho de Administração reunir-se-á mensalmente ou em outra periodicidade definida de comum acordo por todos os Conselheiros, de acordo com os termos do Acordo de Acionistas, registrado na sede da Companhia.

§1º - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração, enviada com o mínimo de 7 (sete) dias de antecedência a todos os Conselheiros, contendo a indicação clara e precisa da data, local e ordem do dia a ser discutida em aludida reunião. Fica dispensada a convocação, caso assim decidam, por escrito, todos os Conselheiros. Tal convocação também fica dispensada no caso de todos os Conselheiros estarem presentes à reunião. Os Conselheiros poderão participar das reuniões via conferência telefônica ou vídeo conferência, sendo permitido aos Conselheiros que manifestem seu voto por e-mail após a vídeo conferência ou conferência telefônica.

§2º - As reuniões serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração. No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente, o seu substituto será indicado pelo Conselho dentre os demais membros presentes à reunião.

§3º - As reuniões serão realizadas na sede da Companhia ou em outro local, se assim ficar decidido pelos membros do Conselho de Administração.

Artigo 21 - A presença de no mínimo 4 (quatro) membros do Conselho de Administração constituirá o quórum de instalação das reuniões do Conselho de Administração sendo que, em primeira convocação, independentemente das matérias a serem discutidas e deliberadas, será obrigatória a presença de pelo menos 1 (um) membro do Conselho de Administração indicado pelos titulares das Ações Preferenciais Classe B e do membro do Conselho de Administração indicado pelos titulares das Ações Preferenciais Classe C. No caso de empate nas votações, as matérias não decididas em razão do empate constarão da matéria do dia de outra reunião, a ser agendada imediatamente pelo Presidente do Conselho de Administração, dentro de 7 (sete) dias da reunião na qual o empate ocorreu. Todas as reuniões do Conselho de Administração serão registradas em ata e tais atas serão assinadas por todos os Conselheiros presentes, conforme exigido por lei.

Artigo 22 - Compete ao Conselho de Administração:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (ii) eleger e destituir os Diretores, a qualquer tempo, bem como fixar-lhes as atribuições

na forma deste Estatuto;

- (iii) fiscalizar a gestão dos Diretores por meio do exame, a qualquer tempo, dos livros e papéis da Companhia, da solicitação de informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos praticados pela Diretoria;
- (iv) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente; e
- (v) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria.

Artigo 23 - As resoluções do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria simples dos membros do Conselho de Administração presentes à reunião, cabendo-lhe decidir, além das matérias previstas em lei ou no Estatuto, sobre as matérias abaixo, que estarão sujeitas às aprovações requeridas nos termos dos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º abaixo:

- (i) quaisquer ações; que alterem o plano de opções de ações da Companhia ou resulte em ajustes no preço de exercício do Plano de Opções de Ações emitidas ou a serem emitidas dentro do Plano de Opções de Ações ou a aprovação de novo plano de opções de ações da Companhia, observado o Parágrafo 4º abaixo;
- (ii) quaisquer ações que impliquem em qualquer alteração substancial no Negócio da Companhia ou de suas eventuais controladas;
- (iii) quaisquer ações que impliquem na contratação, mudança ou supressão da empresa de auditoria independente ou qualquer alteração material nas políticas, práticas ou princípios de contabilidade da Companhia;
- (iv) emissão de quaisquer títulos ou valores mobiliários que implique em valor da Ação inferior ao preço de R\$ 31,65 (trinta e um reais e sessenta e cinco centavos), corrigido pela Taxa de Correção definida no Acordo de Acionistas, exceto em decorrência de Plano de Opções de Ações devidamente aprovado nos termos do parágrafo 4º abaixo;
- (v) quaisquer ações que resultem em um endividamento superior ao limite máximo de endividamento a ser estabelecido, por unanimidade, em reunião do Conselho de Administração da Companhia, salvo se tal ação estiver prevista no orçamento anual aprovado previamente pelo Conselho de Administração;
- (vi) quaisquer ações que envolvam a obtenção de qualquer empréstimo ou garantia em valor superior ao limite máximo de endividamento a ser estabelecido, por unanimidade, em reunião do Conselho de Administração da Companhia, salvo se tal ação estiver prevista no orçamento anual aprovado previamente pelo Conselho de Administração;
- (vii) quaisquer ações que envolvam qualquer venda ou aluguel de ativos que tenham valor superior ao limite a ser estabelecido, por unanimidade, em reunião do Conselho de Administração da Companhia, salvo se tal ação estiver prevista no orçamento anual

aprovado previamente pelo Conselho de Administração;

- (viii) quaisquer ações que envolvam qualquer aquisição de outra empresa ou negócio em valor superior ao limite a ser estabelecido em reunião do Conselho de Administração da Companhia, bem como a demissão, mudança de cargo, alteração de funções que impliquem mudança de responsabilidade e subordinação ou retenção, e a aprovação das remunerações e da estrutura de cargos e salários, (incentivos) de qualquer executivo ou funcionário da Companhia que (a) detenha o cargo de Diretor, incluindo, sem limitação, CEO, CFO, CTO, COO, presidente ou vice-presidente, estatutário ou não; ou (b) receba salário em valor anual equivalente ou superior a R\$100.000,00;
- (ix) a aprovação do orçamento e do plano estratégico anuais, das revisões trimestrais dos orçamentos e de eventuais modificações do plano estratégico anual durante o exercício;
- (x) escolha ou substituição do Diretor Financeiro, sendo que os votos dos membros do Conselho indicados pelos acionistas titulares de ações preferenciais Classe B e pelos acionistas titulares de ações preferenciais Classe C, de comum acordo, são suficientes para eleger referido executivo;
- (xi) a aprovação de qualquer transação ou negócio com um executivo, membro da gestão, membro do Conselho de Administração ou acionista da Companhia, ou qualquer transação ou negócio com uma empresa ou outra pessoa jurídica na qual um executivo, membro da gestão, membro do Conselho de Administração ou acionista da Companhia tenha qualquer interesse financeiro;
- (xii) o ingresso da Companhia em um novo mercado ou segmento de negócio;
- (xiii) a compra de ações da própria Companhia para manutenção em tesouraria ou cancelamento;
- (xiv) quaisquer ações que modifiquem os prazos e condições de restrição de compra e venda das ações em poder do Acionista Apolo Lira, com exceção para aumento dos prazos já estipulados;
- (xv) aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo operacional ou permanente de valor definido, por unanimidade, em reunião do Conselho de Administração da Companhia, isoladamente ou no conjunto de qualquer série de contratos ou operações análogas realizadas no período de 12 (doze) meses, que não estejam expressamente abrangidos pelos orçamentos aprovados em âmbito legal pelo Conselho de Administração;
- (xvi) a assinatura de quaisquer documentos, visando a contratação de terceiros ou a aquisição, pela Companhia, de bens, inclusive, mas não se limitando a imóveis, equipamentos, produtos em geral e demais bens necessários, em valores superiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), isoladamente ou no conjunto de qualquer série de contratos ou operações análogas realizadas no período de 12 (doze) meses, desde

que não estejam previstos no orçamento anual aprovado previamente pelo Conselho de Administração;

- (xvii) celebração pela Companhia de qualquer Contrato e/ou Acordo de distribuição de produtos e serviços da Companhia que contenha cláusula de exclusividade para com terceiros; e
- (xviii) aprovação de planos de expansão e planos de investimentos que superem em mais de 5% (cinco por cento) o orçamento aprovado em âmbito legal pelo Conselho de Administração.

§1º - As matérias contidas nos incisos "ii", "iii", "v", "vi", "vii", "viii", "ix", "x", "xi", "xii" e "xiii" deste parágrafo dependerão, para sua aprovação, do voto afirmativo dos Conselheiros indicados pelos detentores das Ações Preferenciais Classe B, bem como do voto afirmativo do Conselheiro indicado pelos acionistas titulares de Ações Preferenciais Classe C.

§2º - A matéria contida no inciso "xiv" deste parágrafo dependerá, para sua aprovação, do voto afirmativo dos Conselheiros indicados pelos acionistas titulares das Ações Preferenciais Classe B.

§3º - As matérias contidas nos incisos "xv", "xvi", "xvii" e "xviii" deste parágrafo dependerão, para sua aprovação, do voto afirmativo dos Conselheiros indicados pelos acionistas titulares das Ações Preferenciais Classe C.

§4º - Com relação à matéria contida no inciso "i" acima, a criação ou alteração de planos de Stock Options da Companhia sempre deverá ser aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia e dependerá (a) quando o número de Ações a serem potencialmente emitidas representar até 5% (cinco por cento) das Ações de emissão da Companhia existentes nesta data, do voto favorável, pelo menos, dos Conselheiros indicados pelos acionistas titulares das Ações Preferenciais Classe B ou dos Conselheiros indicados pelos acionistas titulares das Ações Preferenciais Classe C; e (b) quando o número de Ações a serem potencialmente emitidas representar mais de 5% (cinco por cento) das Ações de emissão da Companhia existentes nesta data (cumulativamente com outros planos de Stock Options da Companhia aprovados após a data deste Acordo), do voto favorável dos Conselheiros indicados pelos acionistas titulares das Ações Preferenciais Classe B e do voto favorável dos Conselheiros indicados pelos acionistas titulares das Ações Preferenciais Classe C, em conjunto.

Seção III - Diretoria Executiva

Artigo 24 - A Diretoria Executiva será composta por, no mínimo, 2 (dois) diretores e no máximo 7 (sete) diretores, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição, os quais formarão em conjunto a Diretoria.

Artigo 25 - Ocorrendo vaga em qualquer dos cargos da Diretoria, o Diretor substituto será eleito pelo Conselho de Administração em reunião a ser convocada imediatamente após

a ocorrência da vaga, devendo completar o mandato do Diretor substituído.

Artigo 26 - Findo o prazo de gestão os Diretores permanecerão no exercício dos respectivos cargos até nova eleição de seus substitutos.

Artigo 27 - As reuniões da Diretoria deverão acontecer sempre que for necessário para o andamento das atividades da Companhia. Cópias das atas de reuniões da Diretoria Executiva deverão ser submetidas a todos os membros do Conselho de Administração.

Artigo 28 - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral, em conformidade com as diretrizes estabelecidas por este Estatuto Social e pelo Conselho de Administração, e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes à consecução dessas finalidades, ressalvados aqueles atos que sejam por lei ou pelo presente Estatuto atribuídos à competência do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

Artigo 29 - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endosses ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pelo Conselho de Administração, em reunião própria.

Artigo 30 - Ressalvado o disposto no § 1º abaixo, compete aos Diretores, assinando sempre em conjunto de no mínimo 2 (dois), representar a Companhia:

- (i) em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, e em suas relações perante terceiros, incluindo, mas sem se limitar a: repartições públicas, autoridades, autarquias, sociedades de economia mista, e entidades paraestatais, sejam federais, estaduais ou municipais, respeitadas os atos que para sua prática dependem de prévia aprovação do Conselho de Administração da Companhia ou da Assembleia Geral, conforme previsto neste Estatuto Social;
- (ii) assinar todo e quaisquer documentos, públicos ou privados, letras de câmbio, cheques, ordem de pagamentos, contratos, bem como quaisquer documentos que possam impor responsabilidade ou obrigação à Companhia ou que desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia, respeitadas os atos que para sua prática dependem de prévia aprovação do Conselho de Administração da Companhia ou da Assembleia Geral, conforme previsto neste Estatuto Social; e
- (iii) nomear procuradores, para praticar qualquer ato em nome da Companhia. O instrumento de procuração deverá conter, expressamente, os poderes outorgados e o prazo de vigência, sendo que as procurações "ad judicium et extra" não precisam conter este prazo, respeitando-se na outorga dos respectivos mandatos os limites e restrições impostos neste Estatuto Social.

§1º - A assinatura de qualquer documento que gere obrigação financeira para a

Companhia ou realização de quaisquer pagamentos, investimentos, de qualquer natureza, inclusive mediante a utilização de cheques ou cartões corporativos, obedecerá às regras estabelecidas em reunião do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

Artigo 31 - O Conselho Fiscal da Companhia será integrado por, no mínimo 3 (três) e, no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no País, acionistas ou não, funcionará em caráter não permanente, e poderá ser instalado a pedido dos acionistas em Assembleia Geral de conformidade com a legislação em vigor, quando se procederá à eleição de seus membros.

§1º - Os membros do Conselho Fiscal perceberão os honorários fixados pela Assembleia Geral que os eleger e exercerão suas funções até a Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo vir a ser reeleitos, se renovado o pedido de instalação.

§2º - Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal exercerá as atribuições e os poderes conferidos pela lei estabelecerá, por deliberação majoritária, o respectivo regimento interno.

CAPÍTULO VII DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DOS LUCROS

Artigo 32 - O exercício social terá início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 33 - Ao fim de cada exercício será levantado um balanço geral, bem como todas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei e pelo presente Estatuto.

Artigo 34 - Os lucros líquidos do exercício terão a seguinte destinação: (i) a parcela de 5% (cinco por cento) será destinada à constituição de reserva legal que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia, nos termos da lei; (ii) durante o prazo de 4 (quatro) anos contados da data de Fechamento do Contrato de Aquisição, qual seja 17/06/2013, todo o lucro eventualmente apurado deverá ser reinvestido na Companhia.

Artigo 35 - A Assembleia Geral, por deliberação da maioria de votos, mas desde que haja aprovação dos acionistas titulares de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das

Ações Preferenciais Classe B e dos acionistas titulares de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Ações Preferenciais Classe C, poderá determinar a distribuição de lucros e dividendos aos Acionistas, antes do prazo previsto no Artigo 34 acima, em função do alcance de resultados superiores ao planejado pela Companhia.

Artigo 36 - A Diretoria poderá, desde que expressamente autorizada pelo Conselho de Administração, levantar balanços semestrais ou trimestrais e, com base neles, distribuir lucros do exercício em curso, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Artigo 37 - A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ou não na conta de dividendos, de acordo com os termos estabelecidos em lei.

CAPÍTULO VIII TRANSFERÊNCIA DAS AÇÕES DA COMPANHIA

Artigo 38 - As transferências de ações da Companhia devem observar as condições, procedimentos e restrições estabelecidas no Acordo de Acionistas arquivado em sua sede.

CAPÍTULO IX DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 39 - A Companhia se dissolverá nos casos previstos na lei ou por decisão da Assembleia Geral, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que funcionará durante o período de liquidação, observado as regras e preferências de liquidação previstas no Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO X SOLUÇÕES DE CONTROVÉRSIAS E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 40 - Toda e qualquer controvérsia que surgir da interpretação ou cumprimento do presente Estatuto Social será resolvida através de arbitragem, nos termos da Lei 9.307/96, sendo que o processo arbitral será administrado pela Câmara FGV de Conciliação e Arbitragem da Fundação Getúlio Vargas ("Câmara FGV"), com sede à Praia do Botafogo, n. 190, 15º andar, CEP 22.250-900, Rio de Janeiro/RJ, adotando as normas procedimentais previstas no regulamento de arbitragem de tal câmara.

§1º - A arbitragem será realizada no Rio de Janeiro (sede da arbitragem), por três árbitros, cabendo a cada uma das duas Partes envolvidas no conflito indicarem 1 (um) árbitro, e aos árbitros eleitos pelas partes a indicação do terceiro que será o Presidente do tribunal arbitral. Caso o conflito envolva mais de 2 (duas) Partes, caberá à Câmara FGV a indicação dos 3 (três) árbitros que deverão compor o tribunal arbitral, inclusive indicando o árbitro que será o seu Presidente.

Aplicar-se-á o regulamento da Câmara FGV, no que couber e for compatível com este Estatuto Social, quanto ao procedimento de eleição dos árbitros.

§2º - A arbitragem será exclusivamente de direito, sendo vedada a aplicação de equidade, aplicando-se a legislação brasileira aplicável à espécie, e será conduzida no idioma português.

§3º - Fica eleito o foro central da comarca do Rio de Janeiro para as hipóteses em que necessária a intervenção de natureza subsidiária ou complementar do Poder Judiciário em relação ao juízo arbitral, inclusive para ações cautelares, tutelas antecipadas e/ou outras medidas que não possam ser determinadas pelo juízo arbitral, ou ainda para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Estatuto Social que, na conformidade da Lei n. 9.307/96, não possam ser submetidos à arbitragem, e para execução da sentença arbitral.

Artigo 41 - Os Acionistas declaram e reconhecem que está arquivado na sede da Companhia um Acordo de Acionistas que, para os fins do Artigo 118 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, estabelece termos e condições que regulam as relações entre eles.

Artigo 42 - Aplicam-se aos casos omissos deste Estatuto as disposições estabelecidas no Acordo de Acionistas da Companhia, e pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com as respectivas alterações introduzidas pela Lei nº 9.457 de 05 de maio de 1997 e Lei nº 10.303, de 31 de outubro de 2001. Em caso de conflito entre os termos e condições dispostos neste Estatuto e os termos e condições dispostos no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, os termos e condições do Acordo de Acionistas deverão prevalecer.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2024.

Assinado por:

Silvio Benedetto Schiappacasse Carvajal

E768A574AB62485...

Silvio Carvajal
Presidente

DocuSigned by:

Henrique Mendes Junior

F5E4BF193A5248E...

Henrique Mendes Junior
Secretário

Anexo III à Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Easy Food Pagamentos S.A. realizada em 25.11.2024, às 17h

BOLETINS DE SUBSCRIÇÃO

Denominação Social: Easy Food Pagamentos S.A.

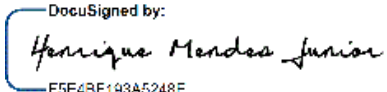
Ações emitidas, subscritas, integralizadas e preço unitário de emissão: 69.342 (sessenta e nove mil trezentas e quarenta e duas) ações nominativas, sem valor nominal, sendo (i) 63.966 (sessenta e três mil novecentas e sessenta e seis) ações ordinárias, com preço de emissão unitário no valor de R\$ 0,01; e (ii) 5.376 (cinco mil trezentas e setenta e seis) ações preferenciais Classe C, com preço de emissão unitário no valor de R\$ 0,01.

Valor integralizado: R\$ 693,42 (seiscentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos).

Preço total de emissão: R\$ 693,42 (seiscentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos).

Capital social após o aumento: R\$ 4.028.795,83 (quatro milhões vinte e oito mil setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos).

Aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em **25 de novembro de 2024**.

Subscritor	Ações Subscritas	Ações Integralizadas	Ações a Integralizar
<p>HENRIQUE MENDES JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade 08837052-3 expedida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF nº 025638647-12, residente e domiciliado na Rua Jerson Pompeu Pinheiro, 745 Bairro Barra da Tijuca CEP 22793-317, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado Rio de Janeiro.</p> <p>Assinatura:  F5E4BF193A5248E...</p>	22.966 ON	22.966 ações ON, no valor total de R\$ 229,66.	0
<p>NINHO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jeronimo da Veiga, 164, Cj. 12C, Jardim Europa, CEP 04.536-000, inscrita perante o CNPJ sob o nº 17.305.704/0001-75,</p>	5.376 PNC	5.376 ações PNC, no valor total de R\$ 53,76, integralizadas neste ato mediante conversão dos créditos detidos contra a Companhia.	0

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: EASY FOOD PAGAMENTOS S.A.

NIRE: 333.0030197-6 Protocolo: 2024/01000980-2 Data do protocolo: 11/12/2024

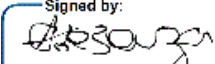


CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/12/2024 SOB O NÚMERO 00006601698 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 37392F0BD9451395B86E1651125F5952521CB68F7A9A032346B1ADA112A8FBB8

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



<p>representada pelo seu Administrador Flávio José Zaclis, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 282.333.228-82.</p> <p>DocuSigned by: Assinatura: <i>Flávio José Zaclis</i> E2CB14A499D14AE...</p>			
<p>SILVIO BENEDETTO SCHIAPPACASSE CARVAJAL, chileno, casado, engenheiro, portador do CPF sob o nº 846.409.527-91 e da Carteira de Identidade W254426-G, expedida pela SE/DPMAF, residente e domiciliado na rua Comendador Elias Jafet 622, Morumbi, São Paulo, CEP 05653-000.</p> <p>Assinado por: Assinatura: <i>Silvio Benedetto Schiappacasse Carvajal</i> E769A5744B02405...</p>	3.000 ON	3.000 ações ON, no valor total de R\$ 30,00, integralizadas neste ato mediante conversão dos créditos detidos contra a Companhia.	0
<p>SÉRGIO CRUZ PASSOS, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade no. MG-7.752.887, expedida pela SSP/IF-MG, inscrito no CPF sob o nº 040.454.566-19, residente e domiciliado na Rua Maura, 1040/702, Bairro União, CEP 31.160-282, na cidade de Belo Horizonte/MG.</p> <p>Signed by: Assinatura: <i>Sergio Cruz Passos</i> 86FFD8407CE04A9...</p>	3.000 ON	3.000 ações ON, no valor total de R\$ 30,00, integralizadas neste ato mediante conversão dos créditos detidos contra a Companhia.	0
<p>ANA MONTENEGRO CORREIA LOURO, portuguesa, casada, nutricionista, portador(a) do passaporte nº CB865172 (Portugal), inscrito(a) no CPF nº 062.198.337-32, residente e domiciliado em 42 Peppers Lane, CO4 5HL, Boxted, United Kingdom.</p> <p>Signed by: Assinatura: <i>Ana Louro</i> 076CD61A5D3E475...</p>	10.000 ON	10.000 ações ON, no valor total de R\$ 100,00, integralizadas neste ato mediante conversão dos créditos detidos contra a Companhia.	0

<p>ANTONIO CARLOS DA GRAÇA MOTA DURÃO DE SOUZA, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador(a) da carteira de identidade nº 11710407-5 expedida pelo IFP RJ, inscrito(a) no CPF nº 094.239.217-52, residente e domiciliado na Rua Breno Guimarães, 401, Jardim Guanabara CEP 21931-310, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado Rio de Janeiro.</p> <p>Signed by:  Assinatura: 82D13ED9FA184EF...</p>	<p>5.000 ON</p>	<p>5.000 ações ON, no valor total de R\$ 50,00, integralizadas neste ato mediante conversão dos créditos detidos contra a Companhia.</p>	<p>0</p>
<p>EVERTON JOSE DA SILVA CARPES, brasileiro, casado, programador de computadores, portador(a) da carteira de identidade nº 2074810521 expedida pelo SSP RS, inscrito(a) no CPF nº 013.624.210-30, residente e domiciliado na Rua Otto Schwingel, 380, Canabarro CEP 95890-000, na Cidade de Teutônia, Estado Rio Grande do Sul.</p> <p>Assinado por:  Assinatura: DD F89F51139F4E1...</p>	<p>10.000 ON</p>	<p>10.000 ações ON, no valor total de R\$ 100,00, integralizadas neste ato mediante conversão dos créditos detidos contra a Companhia.</p>	<p>0</p>
<p>LUCAS FACCHINI DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, administrador, portador(a) da carteira de identidade nº 32816921-4 expedida pelo DETRAN RJ, inscrito(a) no CPF nº 080.397.816-20, residente e domiciliado na Rua São Clemente, 28, Botafogo CEP 22260-000, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado Rio de Janeiro.</p> <p>Assinado por:  Assinatura: 3ACEE57F9D6A401...</p>	<p>5.000 ON</p>	<p>5.000 ações ON, no valor total de R\$ 50,00, integralizadas neste ato mediante conversão dos créditos detidos contra a Companhia.</p>	<p>0</p>
<p>RODOLFO DUARTE DIAS DA SILVA, brasileiro, solteiro, autônomo, portador(a) da carteira de identidade nº 20496110-6 expedida pelo DETRAN RJ, inscrito(a) no CPF nº 135.792.547-66, residente e domiciliado na Rua dos Girassóis, 350, Bom Jardim CEP 14340-000, na Cidade de Brodowski, Estado São Paulo.</p>	<p>5.000 ON</p>	<p>5.000 ações ON, no valor total de R\$ 50,00, integralizadas neste ato mediante conversão dos créditos detidos contra a Companhia.</p>	<p>0</p>

Assinatura: <small>DocuSigned by:</small> <i>Rodolfo Duarte Dias da Silva</i> <small>D37F8328EE8542E...</small>			
TOTAL	69.342	69.342	0

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2024.

Assinado por:
Silvio Benedetto Schiappacasse Carvajal
E769A674AB62485...
Silvio Carvajal
Presidente

DocuSigned by:
Henrique Mendes Junior
F5E4BF193A5248E...
Henrique Mendes Junior
Secretário

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: EASY FOOD PAGAMENTOS S.A.

NIRE: 333.0030197-6 Protocolo: 2024/01000980-2 Data do protocolo: 11/12/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/12/2024 SOB O NÚMERO 00006601698 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 37392F0BD9451395B86E1651125F5952521CB68F7A9A032346B1ADA112A8FBB8

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA EASY FOOD PAGAMENTOS S.A., NIRE 33.3.0030197-6, PROTOCOLO 2024/01000980-2, ARQUIVADO EM 17/12/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006601698, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 000.317.407-74	ADRIANA RIBEIRO DE MELLO



17 de dezembro de 2024.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
 Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: EASY FOOD PAGAMENTOS S.A.
 NIRE: 333.0030197-6 Protocolo: 2024/01000980-2 Data do protocolo: 11/12/2024
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/12/2024 SOB O NÚMERO 00006601698 e demais constantes do termo de autenticação.
 Autenticação: 37392F0BD9451395B86E1651125F5952521CB68F7A9A032346B1ADA112A8FBB8
 Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

